



Cooperativa de Formação e Animação Cultural, c. r. l.
Sucursal de Cabo Verde
Pessoa Colectiva 252354273
Sede Chã de Cricket,
Ex-Zona Militar
Mindelo



UNIVERSIDADE LUSÓFONA
Cabo Verde
Baltasar Lopes da Silva

REGULAMENTO DE TESOOURARIA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE CABO VERDE

Enquadramento

O presente Regulamento de Tesouraria, no cumprimento da legislação em vigor e baseado no modelo de organização e nos objetivos definidos pela Universidade Lusófona de Cabo Verde "Baltasar Lopes da Silva", fixa os procedimentos inerentes ao pagamento de emolumentos definidos anualmente, em Despacho Interno, emitido pela Administração desta Instituição de Ensino Superior e aplica-se a todos os estudantes que frequentem cursos ministrados na ULCV, nas suas diferentes Unidades Orgânicas e Pólos Educativos.

Artigo I

Emolumentos e Propinas

Os emolumentos, propinas e eventuais sobretaxas devidos pelos estudantes, pela Candidatura, Matrícula, Inscrição e frequência dos cursos, assim como pela emissão de documentos e pela inscrição em exames relativos a épocas de avaliação pagas, são os previstos nos preçários em vigor, aprovados pela Administração da ULCV e devidamente afixados no Núcleo de Atendimento ao Estudante.

Artigo II

Modalidades de Pagamento

1. O pagamento de emolumentos e propinas é realizado através de:
 - 1.1. Serviço POS (nos balcões do Núcleo de Atendimento ao Estudante);

P

- 1.2. Depósito bancário, nas contas tituladas pela COFAC Sucursal de Cabo Verde cri.;
- 1.3. Transferência bancária, para as contas tituladas pela COFAC Sucursal de Cabo Verde Crl.;
- 1.4. Cheque, emitido à ordem da COFAC Sucursal de Cabo Verde Crl..

Artigo III

Propina

1. A propina é anual e a divisão das prestações apenas tem por finalidade facilitar o pagamento, não havendo correspondência com o período de aulas.
2. O valor da propina, bem como o número de prestações encontram-se definidos em Despacho Interno, emitido pela Administração desta Instituição de Ensino Superior.
3. A propina é paga até ao dia 08 de cada mês, com excepção de tratar-se de um dia não útil, caso em que o prazo termina no primeiro dia útil subsequente.
4. Os benefícios atribuídos aos estudantes que liquidem o valor da propina em número de prestações inferior ao do previsto constam do Despacho Interno, emitido pela Administração da ULCV, nesse sentido.

Artigo IV

Sobretaxas

1. O não pagamento das propinas no prazo definido no artigo anterior implica o pagamento de sobretaxas.
2. Ultrapassada a data regulamentar de pagamento, aplicam-se as seguintes sobretaxas:

Handwritten mark



Cooperativa de Formação e Animação Cultural, c. r. l.
Sucursal de Cabo Verde
Pessoa Colectiva 252354273
Sede Chã de Cricket,
Ex-Zona Militar
Mindelo



UNIVERSIDADE LUSÓFONA
Cabo Verde
Baltasar Lopes da Silva

2.1. Do dia 09 ao dia 15 (inclusive)..... 05% sobre o valor em dívida;

2.2. Do dia 16 até ao último dia do mês.. 10% sobre o valor em dívida;

Artigo V

Atrasos no pagamento de propinas

1. O não pagamento atempado das propinas implica:
 - 1.1.0 impedimento de acesso à plataforma plackboard SAGAH de AVA _ambiente virtual de aprendizagem;
 - 1.2. a inibição do levantamento de qualquer declaração ou certificado;
 - 1.3. a realização de provas de avaliação, exames e estágios, incorrendo o aluno em anulação da inscrição.

Artigo VI

Anulação de Inscrição

1. O requerimento de anulação da inscrição deve ser apresentado nos serviços administrativos, nomeadamente, no Núcleo de Atendimento ao Estudante, através de preenchimento de formulário próprio.
2. A não comparência ou a não participação do estudante nos atos académicos e demais atividades, não dispensa o estudante do cumprimento das suas obrigações, nomeadamente, pagamentos devidos, sendo obrigatória a formalização da anulação de forma expressa pelo estudante.
3. Em caso de anulação da inscrição ou desistência do curso não há lugar à devolução de nenhum dos valores pagos.
4. A anulação da inscrição obriga ao pagamento de todos os emolumentos e propinas vencidos até ao mês em que ocorre a anulação, inclusive.

5. Nos casos em que se verifique registo de avaliações finais, lançado em pautas de unidades curriculares em que o estudante pretende a anulação, a mesma não é aceite, devendo o estudante proceder ao pagamento da propina respeitante a essas unidades curriculares.

Artigo VII

Alteração de Inscrição

A regularização dos montantes que resultam da alteração referida no número anterior deve ser feita no momento em que ocorre a alteração da inscrição.

Artigo VIII

Devolução de Cheques

1. A devolução de cheques implica o pagamento de uma sobretaxa de 6.000\$00 (seis mil escudos caboverdianos) bem como das respetivas despesas bancárias (variáveis).
2. Verificando-se a devolução de 2 (dois) ou mais cheques, o estudante fica inibido de utilizar esta modalidade de pagamento.

Artigo IX

Emissão de Documentos

O requerimento para a emissão de qualquer documento é efetuado no Núcleo de Atendimento ao Estudante, sendo o pagamento dos emolumentos respectivos realizado no acto do requerimento.

Artigo X

Dúvidas e Casos Omissos

As dúvidas ou lacunas suscitadas pela aplicação do presente regulamento são decididas por Despacho Interno, emitido pela Administração da ULCV.

Artigo XI

Revisão do Regulamento





Cooperativa de Formação e Animação Cultural, c. r. l.
Sucursal de Cabo Verde
Pessoa Colectiva 252354273
Sede Chã de Cricket,
Ex-Zona Militar
Mindelo



UNIVERSIDADE LUSÓFONA
Cabo Verde
Baltasar Lopes da Silva

O presente regulamento poderá ser revisto quando necessário, sendo a sua aprovação competência da Administração da ULCV.

Artigo XII

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação, pela Administração da ULCV.

Mindelo, 19 de setembro 2022

Administradora

/Dra. Filomena de Fátima Ribeiro Vieira Martins/

